

COMUNICADO OFICIAL | Nº 300

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof. **DATA:** 11/06/2024

Ex.mos Senhores,

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se, por extrato, as Deliberações proferidas pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, em reunião de 11 de junho de 2024:

- **Processo de Inquérito n.º 39-23/24** (acórdão);
- **Processo Disciplinar n.º 103-23/24** (despacho-decisão);
- **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 26-23/24** (acórdão).

Com os melhores cumprimentos,



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO

**Processo de Inquérito n.º 39-23/24
(ACÓRDÃO)**

OBJETO: «Factos ocorridos no jogo n.º 23209 (204.01.288), entre a SL Benfica SAD (equipa B) e a FC Paços de Ferreira SDUQ, realizado no dia 5 de maio de 2024, a contar para a Liga Portugal SABSEG.»

NORMAS APLICADAS: Artigos 3.º, 4.º, 266.º; 267.º, 268.º e 280.º, n.º 3, todos do RDLFPF; 49.º e 50.º do RCLFPF.

DECISÃO: decide-se determinar o **arquivamento** dos presentes autos, ao abrigo do estatuído nos artigos 267.º, n.º 3 e 268.º-A, n.º 1, ambos do RDLFPF.

Cidade do Futebol, 11 de junho de 2024

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional

EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 103-23/24

(DESPACHO-DECISÃO)

ARGUIDO: Luís Manuel Costa Silva, jogador da AVS, SAD – Futebol SAD.

OBJETO: «Factos ocorridos no jogo n.º 23406 (204.01.303) entre a AVS – Futebol SAD e a CD Tondela SAD, realizado no dia 19 de maio de 2024, a contar para a Liga Portugal.»

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, alínea f), 159.º, 245.º todos do RDLPPF.

DECISÃO: decide-se julgar procedente por provada a acusação e, em consequência, condenar **Luís Manuel Costa Silva**, jogador da AVS, SAD – Futebol SAD, na sanção de **suspensão de 35 (trinta e cinco) dias** e na sanção de multa de **€ 1.428,00 (mil quatrocentos e vinte e oito euros)**.

Cidade do Futebol, 11 de junho de 2024

A Relatora

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 26-23/24
(ACÓRDÃO)

RECORRENTE: Grupo Desportivo de Chaves – Futebol SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol - Secção Profissional.

OBJETO: Deliberação da Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF, no dia 23 de maio de 2024, em formação restrita, publicitado no Comunicado Oficial n.º 291 da LPFP, que sancionou o jogador da Recorrente, Junior Udeme Pius (Lic. n.º 1123528), com sanção de suspensão de 2 (dois) jogos e multa no valor de €408 (quatrocentos e oito euros) nos termos do artigo 151.º, n.º 1, al. A) do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 13402 (203.01.299), entre a Sporting CP SAD e a GD Chaves SAD, realizado no dia 18 de maio de 2024, a contar para a Liga Portugal BETCLIC

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, al. f) e g), 154.º, n.º 1 do RDLFPF.

DECISÃO: é decidido julgar **improcedente o presente recurso hierárquico impróprio** e, consequentemente, confirmar-se a decisão disciplinar recorrida.

Cidade do Futebol, 11 de junho de 2024

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional